

CÓDIGO DE ÉTICA PRÁTICA

O código de ética é um direcionador de ações e um compromisso público da empresa em relação às entidades e pessoas com quem ela se relaciona. Deve ser adequadamente conhecido e respeitado por todos os colaboradores e ser acessível para qualquer interessado.

Está composto dos seguintes tópicos:

1. As negociações com clientes, fornecedores, parceiros e prestadores de serviço devem ser conduzidas de maneira transparente e profissional, buscando os objetivos da empresa, porém sem prejudicar a outra parte;
2. É obrigação de todos os colaboradores evitar conflitos entre seus interesses e os da empresa, nos relacionamentos com fornecedores e prestadores de serviço, clientes, terceiros e concorrência. O colaborador deve comunicar ao superior hierárquico situações em que o conflito de interesses possa ocorrer;
3. É proibido ao colaborador da Prática obter ganho pessoal nas negociações feitas entre Prática e seus fornecedores e/ou prestadores de serviço, bem como aceitar presentes ou serviços particulares, de qualquer valor ou característica, de fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros comerciais;
4. Não divulgaremos comentários duvidosos ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes;
5. As informações internas são ativos da empresa, temos que garantir a sua confidencialidade e é proibido utilizá-las para obter vantagens pessoais ou privilegiar terceiros;
6. Devemos respeitar o meio ambiente em nossas atividades;
7. É proibido qualquer tipo de abordagem importuna ou assédio, quer seja moral ou sexual;
8. Não se permite por parte dos colaboradores, dentro da empresa, o comércio de nenhum bem;
9. Qualquer informação, ato ou atividade que possa afetar o bom andamento da empresa deve ser imediatamente comunicado à diretoria;
10. A Prática cumpre, faz cumprir e respeita as leis vigentes, sobretudo no que tange a abolição do trabalho escravo/infantil, combate a corrupção e respeito ao meio ambiente. Também exige que seus fornecedores e prestadores de serviços façam o mesmo.
11. É nosso dever oferecer produtos e serviços que agreguem valor em termos de preço e qualidade e que sejam seguros em sua utilização;
12. É proibido o uso de recursos e instalações da empresa para atendimento de interesses pessoais.